



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

## PORTARIA Nº. 060/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomeia os servidores abaixo elencados para gerenciar a Art. 1º Conforme facultado pelo artigo 187 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o Poder Legislativo do Município de Jataizinho ADOTA os procedimentos regulamentados pelo Governo Federal para as Contratações Diretas que se enquadrem na Dispensa de Licitação.

**Art. 2º.** Para a implementação dos procedimentos adotados no *caput* desta Portaria, fica desde logo designado o seguinte Grupo de Trabalho:

- a) Servidor Representante das Compras e Contratações: Marisa Hiromi Shimabukuro Hoshino.
- b) Servidor Representante do Controle Interno: Wanilson Alexandre Baldassin Glatz.
- c) Servidor Representante do Jurídico: Juliana Cordeiro da Silva.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho previsto no artigo anterior deverá adotar de imediato as normativas federais já disponíveis, quais sejam:

- a) IN Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021: Pesquisa de Preços.
- b) IN Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021: Dispensa Eletrônica.
- c) IN Seges /ME nº 72, de 12 de agosto de 2021: Orçamento de Obras.
- d) IN Seges /ME nº 75, de 13 de agosto de 2021: Gestor e Fiscal.
- e) Manual de Integração do PNCP.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho previsto nesta Portaria deverá:

- a) Indicar ao Órgão Público local o sistema eletrônico mais adequado ao processamento das licitações, compras diretas e contratos, bem como, para a integração do referido sistema ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

b) acompanhar a edição de novas normativas pela União Federal, assim como, manifestações do Tribunal de Contas, para adoção e/ou ajustes nas normativas locais.

**Art. 4º.** Nos processos de Dispensa de Licitação deverão ser aplicados os princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, assim como as demais, regras desta lei, especialmente na atuação dos agentes públicos encarregados dos processos e, também, aos ritos e documentos necessários.

**Art. 5º.** A cada Normativa, adotada ou criada, para regular o procedimento aqui tratado, o Grupo de Trabalho deverá organizar o texto respectivo e editar Recomendação Técnica formal, com assinatura de todos os membros.

Parágrafo único. A Recomendação Técnica prevista no *caput* deste dispositivo será apresentada ao Gestor Público subscritor deste ato, para que, se acatada, seja transformada em Portaria, a ser publicada e comunicada a todos os agentes públicos que farão parte dos procedimentos de contratação, desde o pedido da demanda até o recebimento e pagamento.

**Art. 6º.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**  
*Presidente*